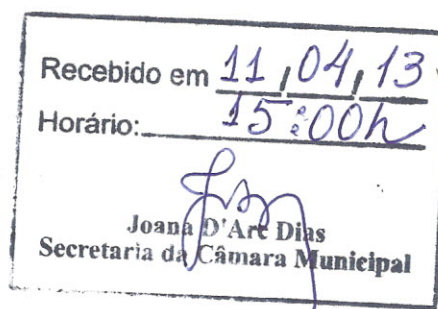




PROJETO DE LEI Nº 13/2013
DE 10 DE ABRIL DE 2013

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO CURRAL DO MATADOURO MUNICIPAL PELOS AÇOUGUEIROS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizados os Açougueiros estabelecidos no Município de Santa Rita do Sapucaí, MG, a utilizarem o curral do Matadouro Municipal para alojar o gado que será encaminhado ao Frigorífico para abate.

§ 1º - A utilização do curral do Matadouro Municipal ocorrerá semanalmente, preferencialmente às terças e sextas-feiras.

§2º - O alojamento do gado não incluirá o pernoite dos semoventes.

§3º - A utilização do Matadouro Municipal servirá como referência para o caminhão de transporte do frigorífico, objetivando otimizar a organização e o embarque do gado.

Art.2º - Não haverá cobrança de taxas ou emolumentos para a utilização do referido curral.

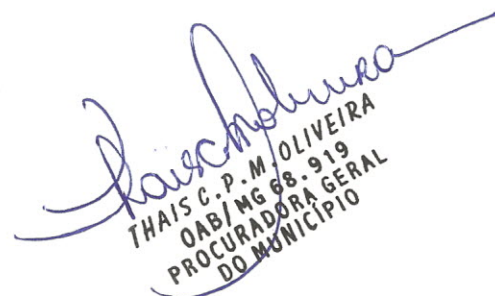
Art 3º - A manutenção e limpeza do curral do Matadouro Municipal será de inteira responsabilidade dos Açougueiros que utilizaram o referido bem, inclusive quanto à contratação de funcionários para tal mister.

Art. 4º - Os procedimentos quanto aos dias de utilização, à ordem de chegada e embarque do animais, assim como a manutenção e limpeza do Matadouro pelos Açougueiros será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de abril de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
Prefeito Municipal –


THAÍS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 88.919
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013/13

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, o presente projeto de lei tem como objetivo a Permissão do Uso do Curral do Matadouro Municipal pelos Açougueiros do Município, visando o alojamento dos semoventes, haja vista o encerramento das atividades do referido abatedouro.

Ressaltamos que a utilização do referido espaço público ocorrerá semanalmente, preferencialmente às terças e sextas feiras, durante o período diurno, não sendo permitido o pernoite dos animais.

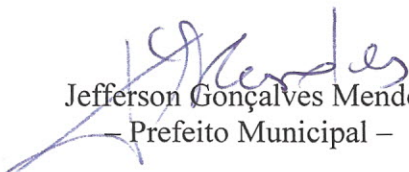
É de inteira responsabilidade dos Açougueiros do Município a limpeza e conservação do curral, inclusive no tocante à contratação de funcionários para tal.

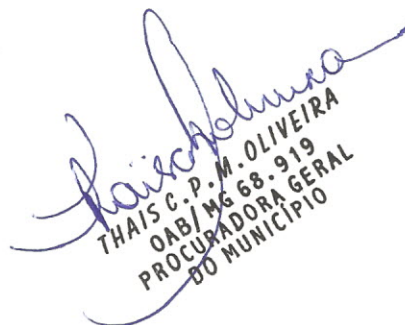
Os Açougueiros ficarão isentos de taxas ou emolumentos para a utilização do respectivo curral.

Confiantes no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa Legislativa aguarda a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí, 10 de abril de 2013.


Jefferson Gonçalves Mendes
— Prefeito Municipal —


THAÍS C. P. M. OLIVEIRA
OAB/MG 68.919
PROCURADORA GERAL
DO MUNICÍPIO